

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**Concurso Vestibular 2013**  
EDITAL 010/2013  
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 007/2013

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) complementa o Edital 007/2013, referente aos recursos relativos às provas do Concurso Vestibular 2013 (Processo Seletivo Único e Seriado).

1.1- O prazo para entrar com recursos referentes às questões objetivas do Concurso Vestibular 2013 (Processo Seletivo Único e Processo Seletivo Seriado) se extingue 24 horas após a divulgação do gabarito oficial.

1.1.2- No caso da prova de Redação, o prazo para entrar com recursos se extingue 72 horas após a divulgação do desempenho individual.

1.1.3- O candidato pode solicitar a cópia da prova de Redação via e-mail [coperves@ufsm.br](mailto:coperves@ufsm.br), bem como os valores atribuídos nos critérios de avaliação de texto adequado ao tema.

1.1.4- Somente pode solicitar recurso referente à prova de Redação o candidato que atingiu o ponto de corte.

1.2- A solicitação de recursos só pode ser feita por quem está inscrito no Concurso Vestibular 2013, devendo proceder ao encaminhamento do documento através de formulário próprio, via e-mail [coperves@ufsm.br](mailto:coperves@ufsm.br) ou entregue pessoalmente na sede da COPERVES (Campus da UFSM, Prédio 48).

1.2.1- O formulário para encaminhamento de recursos estará disponível no endereço eletrônico da COPERVES ([www.copevres.ufsm.br](http://www.copevres.ufsm.br)), link Vestibular 2013.

1.2.2- O formulário deve ser preenchido de próprio punho pelo candidato, com justificativa do pedido de revisão, e conter assinatura do candidato maior de idade ou do pai/responsável pelo candidato menor de idade.

1.2.3- O formulário que for encaminhando via endereço eletrônico [coperves@ufsm.br](mailto:coperves@ufsm.br) deve ser digitalizado e anexado ao e-mail.

**Retificação**

Onde se lê:

5.2.2- A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item 4.2.1. No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Não é aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação do boleto.

Leia-se:

5.2.2- A homologação da inscrição está condicionada à comprovação do pagamento referido no item 5.2.1. No caso de uso de cheque, fica a homologação condicionada à sua compensação. Não é aceito comprovante de agendamento como equivalente à quitação do boleto.

Santa Maria, 17 de junho de 2013.

Prof. Orlando Fonseca,  
Pró-Reitor de Graduação.

Prof. Celso Arami Marques da Silva,  
Presidente da COPERVES.